



**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 3/2018**

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Bambui Serviços de Pesquisa em Mineração Ltda me - 840374/16 - Not.102/2017 - R\$ 3.399,60
Jair Dos Santos Oliveira - 840401/16 - Not.101/2017 - R\$ 3.399,60
Tulio Borges Damasio Queiroz - 840078/16 - Not.104/2017 - R\$ 3.399,60

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Substituto

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Aprova o Regulamento do Campeonato Estadual de Futebol da Série A de Profissionais do Paraibano 2018.

O MINISTRO DO ESTADO DO ESPORTE, SUBSTITUTO FERNANDO AVELINO BOESCHENSTEIN VIEIRA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares e considerando o disposto no inciso I, § 5º, art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, no inciso V, art. 11, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e o § 7º, art. 10, do Decreto 7.984 de 8 de abril de 2013;

CONSIDERANDO as alterações de datas propostas pela Federação Paraibana de Futebol para o ano de 2018, bem como a necessidade de aprovação pelo Conselho Nacional do Esporte - CNE do novo calendário anual de eventos, conforme disposto no inciso I, § 5º, art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003;

CONSIDERANDO a divulgação definitiva do regulamento do Campeonato Estadual da série A de Profissionais do Paraibano de 2018, contendo as novas datas para a realização do referido campeonato;

CONSIDERANDO que não há reunião do Conselho Nacional do Esporte agendada para antes de 08 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor;

CONSIDERANDO a manifestação da Consultoria Jurídica desta Pasta;

CONSIDERANDO o pedido apresentado à Secretaria-Executiva do CNE pela Federação Paraibana de Futebol por meio do Ofício nº 799/2017 - FPF, resolve AD REFERENDUM do plenário do Conselho Nacional do Esporte:

Art. 1º Aprovar o novo calendário anual de eventos do Campeonato Estadual de Futebol da Série A de Profissionais do Paraibano de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AVELINO BOESCHENSTEIN VIEIRA

Ministério do Meio Ambiente

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE**

PORTARIA Nº 838, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada do Arquipélago dos Alcatrazes - ICMBio Alcatrazes. (Processo nº 02126.011749/2016-67).

A PRESIDENTE, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeada pela Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016, e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 5º do Decreto de 02 de agosto de 2016, publicado no DOU de 3 de agosto de 2016, que estabelece que o Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes - Refúgio de Alcatrazes será administrado de forma unificada com a Estação Ecológica Tupinambás - ESEC Tupinambás, observadas as regras que regem cada uma das categorias;

Considerando a Portaria ICMBio nº 90, de 14 de setembro de 2016, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada do Arquipélago dos Alcatrazes - ICMBio Alcatrazes; e

Considerando a Portaria ICMBio nº 350, de 19 de maio de 2017, que aprova o Plano de Manejo da ESEC Tupinambás e Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes, que estabelece 4 (quatro) Programas de Manejo para as duas unidades de conservação - UC; resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada do Arquipélago dos Alcatrazes - ICMBio Alcatrazes, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

ANEXO

**REGIMENTO INTERNO DO ICMBio ALCATRAZES
CAPÍTULO I**

DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada do Arquipélago dos Alcatrazes - ICMBio Alcatrazes foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das UC, a citar: Estação Ecológica Tupinambás e Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização das Áreas Temáticas (AT), bem como as atribuições organizacionais e atividades de execução.

Art. 3º As Áreas Temáticas a que se refere o Art. 2º serão estruturados com a finalidade de atender ao estabelecido nos Programas de Manejo definidos no Plano de Manejo da ESEC Tupinambás e Refúgio de Alcatrazes.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º O ICMBio Alcatrazes é estruturado em 4 (quatro) Áreas Temáticas (AT):

- I - Administração e Operacionalização;
- II - Pesquisa e Monitoramento;
- III - Proteção Ambiental; e
- IV - Uso Público, Negócios e Serviços Ambientais.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º A Área Temática (AT) de Administração e Operacionalização compete:

- I - administrar os bens patrimoniais das UC;
- II - realizar as atividades de protocolo, cadastro e despacho de documentos;

III - atender às demandas relacionadas ao funcionamento de contratos disponibilizados às UC;

IV - executar as demandas administrativas, logísticas e operacionais relacionadas ao funcionamento dos conselhos consultivos das UC;

V - atender às demandas administrativas, financeiras e operacionais relacionadas à gestão e manutenção e aquisição de veículos, embarcações, equipamentos e infraestrutura das UC;

VI - articular para inserção e participação qualificada das UC nos conselhos gestores de UC regionais e outros fóruns de discussão;

VII - elaborar, em articulação com os demais eixos gerenciais, protocolos de gerenciamento de riscos para atividades de gestão que envolvam mergulho;

VIII - elaborar, em articulação com os demais eixos gerenciais, plano anual de capacitação dos servidores do ICMBio Alcatrazes;

IX - elaborar e implementar, em articulação com os planos de comunicação das UC;

X - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência;

XI - articular com UC contíguas às do ICMBio Alcatrazes para participação nos planejamentos, de forma a contemplar demandas de comum interesse; e

XII - elaborar e inserir atas de reunião de equipe em processos específicos.

Art. 6º A Área Temática (AT) de Pesquisa e Monitoramento compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Pesquisa e Monitoramento das UC;

II - receber, analisar e emitir pareceres para solicitações de pesquisa nas UC;

III - planejar, organizar, apoiar e acompanhar as atividades de pesquisa e monitoramento nas UC;

IV - planejar e articular para a realização de pesquisas prioritárias e de pesquisas de monitoramento para apoio à gestão;

V - conduzir processos visando o estabelecimento de parcerias relacionadas à pesquisa e monitoramento;

VI - elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos de controle de espécies exóticas, restauração ecológica e protocolos sanitários das UC;

VII - divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnicos científicos e meios de comunicação acessível a todos os públicos;

VIII - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência; e

IX - operar sistemas operacionais necessários à execução das atividades relacionadas à pesquisa e monitoramento nas UC;

Art. 7º A Área Temática (AT) de Proteção Ambiental compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Proteção das UC;

II - elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento de atividades fiscalizatórias e seus resultados;

III - coordenar ações de fiscalização nas UC;

IV - elaborar relatórios das atividades de fiscalização;

V - receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar providências cabíveis para cada caso;

VI - instruir, acompanhar e encaminhar processos administrativos de autos de infração;

VII - zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do ICMBio Alcatrazes;

VIII - analisar, realizar manifestações e acompanhar o cumprimento de condicionantes nos processos de autorização para licenciamento ambiental e de autorização direta;

IX - instruir e acompanhar processos de destinação de compensação ambiental para as UC;

X - elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos destinados à proteção das UC;

XI - elaborar programa de gestão de resíduos sólidos para as UC;

XII - articular parcerias com outras instituições para a proteção das UC;

XIII - elaborar pareceres instrutórios nos processos de autos de infração da UC;

XIV - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência; e

XV - operar sistemas operacionais necessários à execução das atividades de sua competência.

Art. 8º A Área Temática (AT) de Uso Público, Negócios e Serviços Ambientais compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UC;

II - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Programa de Voluntariado das UC;

III - regulamentar, ordenar e monitorar a visitação nas UC, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano de Uso Público;

IV - elaborar e organizar agendas de trabalho dos demais servidores do ICMBio Alcatrazes para o atendimento das demandas de ordenamento e monitoramento da visitação;

V - planejar e implementar atividades de educação e sensibilização ambiental;

VI - instruir e conduzir processos e atividades relacionados à prestação de serviços de suporte às atividades de visitação pública no Refúgio de Alcatrazes;

VII - instruir e conduzir processos para estabelecimento de parcerias relacionadas ao uso público, negócios e serviços ambientais;

VIII - elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos destinados ao fortalecimento do uso público das UC;

IX - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência; e

X - operar sistemas operacionais necessários à execução das atividades de sua competência.

Art. 9º Ao Chefe do ICMBio Alcatrazes incumbe:

I - gerenciar as 2 (duas) Unidades de Conservação que integram o ICMBio Alcatrazes;

II - designar, por meio de Ordem de Serviço, os servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas (AT);

III - supervisionar os trabalhos realizados pelas equipes;

IV - coordenar o planejamento, monitoramento, avaliação e atualização anuais das atividades do ICMBio Alcatrazes;

V - gerenciar as demandas administrativas, logísticas, operacionais e de suporte à gestão;

VI - promover a construção ou ajustes de fluxos e procedimentos para os eixos gerenciais, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

VII - promover o funcionamento e buscar a efetividade dos conselhos consultivos das UC;

VIII - formalizar, gerenciar e acompanhar acordos de co-operação, que não envolvam a transferência de recursos, com outras instituições, objetivando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UC; e

IX - administrar e gerir o patrimônio e demais equipamentos do ICMBio Alcatrazes.

Art. 10 Aos servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas incumbe:

I - coordenar a implementação das atividades que competem aos eixos gerenciais para os quais forem designados;

II - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com o Chefe do ICMBio Alcatrazes e demais Áreas Temáticas;

III - elaborar de relatório anual de atividades do eixo gerencial; e

IV - executar outras atividades que lhes forem delegadas, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais.

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS**

Art. 11 Os equipamentos e patrimônio disponibilizados para as Unidades de Conservação integrantes compreendem bens do ICMBio Alcatrazes, que deverá ser utilizado de forma compartilhada para a gestão das mesmas.

Art. 12 A infraestrutura e a sede administrativa do ICMBio Alcatrazes serão compartilhadas entre as UC, sendo responsabilidade de todos os servidores zelarem pela sua integridade e uso adequado ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 13 Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UC do ICMBio Alcatrazes.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às AT e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos finalísticos das Unidades de Conservação.

Art. 15 As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela Chefia do ICMBio Alcatrazes, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.